



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

C. M. JAMBEIRO
Fis. _____
Rubrica _____

LEI N.º 1279 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA ADESÃO AO
PROGRAMA DE PARCELAMENTO DO
"PASEP" CONFORME MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 303 DE 29 DE JUNHO
DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **Jambéiro**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Parcelamento Excepcional de Débitos referente ao PASEP, conforme Medida Provisória nº 303 de 29 de junho de 2006, junto à Secretaria da Receita Federal, sob a seguinte forma:

- 1) Débitos com vencimentos de 01/01/1997 até 28/02/2003 em até 130 (cento e trinta) parcelas mensais;
- 2) Débitos com vencimentos de 01/03/2003 a 31/12/2005 em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais;

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 06 de Outubro de 2006

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 06 de Outubro de 2006.

Angélica Aparecida Idalino,
Oficial Administrativo